



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

INSTITUI OS TEMAS EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DE COLATINA/ES.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art 1º. institui os temas EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO e EDUCAÇÃO AMBIENTAL como componentes curriculares complementares da parte diversificada no currículo das escolas municipais em Tempo Integral de Colatina/ES.

Art 2º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo

Art 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em, 20 de Maio de 2025.

ANGELO STELZER NETO
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir os temas EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO e EDUCAÇÃO AMBIENTAL como componentes curriculares complementares nas escolas municipais de tempo integral de Colatina/ES.

Tais temas são importantes para viabilizar o amadurecimento dos estudantes, aparecimento de talentos na área de negócios e a conscientização sobre os cuidados para com o planeta.

Em face do exposto, submetemos aos nobres colegas desta Casa de Leis a análise do presente projeto de lei e após tramitação seja ao final discutido, votado e aprovado.

Sala das Sessões,

Em, 20 de Maio de 2025.

ANGELO STELZER NETO
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 20/05/2025 17:04

Checksum: **1229ED891DACC140C4F0BC0C32C5E116B7B49775C8517ED48E0AEC226ABB8D6F**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.